

**LEI N.º 109/98**

**FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO  
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO,  
do Estado do Espírito Santo,** Faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º** - Fica fixado em R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Vila Valério.
- Art. 2.º** - Fica fixado em R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), os subsídios mensais do Vice-Prefeito do Município de Vila Valério.
- Art. 3.º** - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Vila Valério.
- Art. 4.º** - Para efeito de pagamento dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipais, observar-se-á se estes não ultrapassam os subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.
- Art. 5.º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos Orçamentos do Município de Vila Valério.
- Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de Setembro de 1998.
- Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério-ES, em 18 de Setembro de 1998.

**LUIZMAR MIELKE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA,

**SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças